

CHAMADA PÚBLICA PARA PERMISSÃO DE USO DO TEATRO DULCINA

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela Portaria nº 356, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. 20 de abril de 2021, apostilada pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 361, publicada no D.O.U. de 27 de outubro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022 vem convidar a classe artística para participar da CHAMADA PÚBLICA PARA PERMISSÃO DE USO DO TEATRO DULCINA - 2023 regida pela Portaria Funarte 368/2021 e pela Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto o credenciamento de projetos para ocupação de pautas livres no Teatro Dulcina – Funarte, Rio de Janeiro, por meio de permissão de uso dos espaços para realização de atividades artísticas e culturais, presenciais nas áreas de artes cênicas (teatro, circo e dança), de acordo com a tabela a seguir:

Espaço	Atividade	Período disponível	Tempo máximo de permissão de uso
TEATRO DULCINA	Espectáculos Ensaios Oficinas, palestras, cursos e/ou outras atividades de formação e capacitação Leitura Dramatizada Mostras	De 01 de fevereiro a 28 de maio de 2023.	Até 4 (quatro) semanas consecutivas, com possibilidade de prorrogação por mais 4 (quatro) semanas, se houver disponibilidade.

O teatro estará disponível de quarta a domingo, entre 14h e 21h30, para atividades disponíveis no item 1.1.

1.2. O projeto inscrito poderá conter mais de 01 (uma) atividade.

1.3. As datas e os horários das atividades poderão ser alterados de modo a contemplar o maior número possível de projetos e/ou atender outras atividades que eventualmente venham a ser agendadas pela Funarte, de acordo com o interesse público no uso dos espaços.

1.4. Espetáculos de circo, dança, teatro, poderão ter cobrança de ingressos no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais), com obrigatoriedade de meia-entrada.

1.5. A cobrança para a participação em atividades como oficinas, palestras, cursos e/ou outras atividades de formação serão avaliadas por técnicos da Funarte.

1.6. A inscrição nesta Chamada Pública não gera direito adquirido ao proponente.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Esta Chamada Pública entrará em vigor na data de publicação no DOU e permanecerá aberta até a Funarte preencher seu calendário e não houver mais pautas disponíveis.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem se inscrever nesta Chamada Pública:

a) Pessoa física, maior de 18 anos, com comprovada experiência no campo da cultura e das artes.

b) Pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com comprovada experiência no campo da cultura e das artes.

3.1.1. Será admitida a participação de Microempreendedor individual (MEI) nos termos do art. 18- E, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. É vedado o envio de projetos de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Funarte, com a Secretaria Especial de Cultura, com o Ministério do Turismo ou quaisquer outras das suas vinculadas.

3.3. Cada proponente poderá ser contemplado somente com 01 (um) projeto, com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que atuem em representação de grupos ou companhias distintos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas a partir das 9h01 do dia 28 de dezembro até as 17h59 do dia 12 de janeiro de 2023, para a elaboração e divulgação da primeira relação de proponentes inscritos e contemplados.

4.1.1. Após a etapa do item 4.1., os eventuais novos interessados deverão realizar sua inscrição nos mesmos moldes dos proponentes iniciais, sendo posteriormente acrescentados às relações de inscritos e contemplados, conforme o caso.

4.1.2. O período para inscrições será encerrado assim que a Funarte preencher seu calendário e não houver mais pautas disponíveis.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o proponente deverá conhecer a Chamada Pública em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado no site www.gov.br/funarte, do qual constam os seguintes campos a serem preenchidos:

4.3.1. Dados do proponente, contendo:

- a) Nome do proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica);
- b) Número do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica;
- c) Número do CPF, no caso de Pessoa Física;
- d) Endereço do proponente;
- e) Telefone do proponente.

4.4. Dados do Projeto (múltipla escolha):

- a) Área ou segmento do Projeto: circo, teatro, dança;
- b) Quais as atividades do projeto: espetáculos; ensaios; oficinas, palestras, cursos e/ou outras atividades de formação, qualificação e capacitação; leitura dramatizada; mostras.
- c) Público-Alvo: Terceira Idade, Adulto, Infanto-Juvenil ou Infantil;
- d) Período solicitado: fevereiro, março, abril e maio;
- e) Programação do projeto:
 - Temporada de 12 (doze) dias, de sexta a domingo às 19h;
 - Temporada de 08 (oito) dias, de sábado a domingo às 19h;
 - Temporada de 08 (oito) dias de quarta e quinta ou quinta e sexta ou sábado e domingo às 19h;
 - Apresentação Única (horário disponível);
 - Sala de Ensaio de quartas a sextas (14h às 18h) e sábados e domingos (14h às 16h);

- Outros: palestras, cursos, oficinas, etc. (horário disponível);
- Mostra Semanal (horário disponível);
- Temporada superior a 12 (doze) dias.

f) A atividade é inédita: sim, não ou não se aplica;

g) A atividade tem montagem e desmontagem: alta complexidade, média ou baixa ou não se aplica.

h) Quero ser consultado sobre datas alternativas: Sim ou Não.

i) Trajetória do proponente: até 02 (dois) anos, até 05 (cinco) anos, até 10 (dez) anos ou mais que 10(dez) anos.

j) Recurso financeiro do projeto: recurso próprio, patrocínio ou não se aplica.

4.5. Descrição do projeto:

a) Título do projeto;

b) Resumo (até 1000 caracteres);

c) Apresentação (até 2000 caracteres);

d) Justificativa (até 2000 caracteres);

e) Cronograma (anexo);

f) Ficha Técnica (anexo);

g) Documentos que comprovem atuação profissional do proponente na linguagem escolhida, conforme tabela do item 1.1. desta Chamada Pública (são exemplos de documentos comprobatórios: diplomas de cursos de graduação e/ou pós-graduação; certificados de participação em oficinas, palestras e/ou outros; cursos de capacitação; certificados e/ou materiais de divulgação de aulas, cursos, oficinas, palestras e/ou outras atividades de capacitação ministradas pelo proponente; ficha técnica de atividades artísticas realizadas, em que conste o nome do proponente; folders de eventos realizados, em que conste o nome do proponente; cópias de contratos, termos de cessão e/ou permissão de uso de espaços artísticos e culturais em que conste o nome do proponente; notícias em mídia jornalística em que conste o nome do proponente; outros documentos semelhantes ao citados neste item).

h) Termo de Veracidade, informações cedidas no ato da inscrição e ciência de Ficha Técnica.

4.6. Eventuais erros no preenchimento do formulário ou itens em branco resultarão no indeferimento da inscrição.

4.7. O indeferimento da inscrição não prejudicará nova inscrição do candidato, desde que seja respeitado o item 3.3. desta Chamada Pública.

4.8. A Funarte não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que

impossibilitem a transferência de dados, tão pouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

5. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E DA CONVOCAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

5.1. Cada projeto será avaliado por 3 (três) representantes da Funarte designados pela DACEN - Diretoria de Artes Cênicas da Funarte.

5.1.1. Nenhum membro da Comissão de Avaliação poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes, nos termos do item 3.2. desta Chamada Pública.

5.2. À Comissão de Avaliação compete conferir se os projetos foram enviados de acordo com o item 4 desta Chamada Pública, atribuir pontuação aos projetos, conforme item 5.4 desta Chamada Pública e verificar se atendem aos seguintes critérios:

5.2.1. correlação entre o projeto proposto e as áreas de atuação da Funarte; e

5.2.3. adequação aos objetivos desta Chamada Pública.

5.3. Os projetos que forem inscritos no prazo fixado e atendam aos critérios previstos no item 5.2. desta Chamada Pública serão avaliados por ordem de inscrição e convocados de acordo com a disponibilidade dos teatros e a programação da Funarte.

5.4. Se, no momento da convocação dos credenciados, houver duas ou mais propostas para uso do mesmo espaço no mesmo período, serão priorizadas as que, além de atenderem aos critérios do item 5.2. desta Chamada Pública, obtiverem maior pontuação nos seguintes quesitos:

Aproveitamento do espaço, considerando a duração da temporada e o número de sessões, de modo a evitar lacunas na programação, especialmente aos finais de semana.	0 a 3 pontos
Programação de festivais e mostras, que permitam a participação de diversos grupos ou coletivos de artes, tenham capacidade para formação de público e promovam parcerias com outras instituições culturais públicas e/ou privadas.	0 a 2 pontos
Proposta consistente de formação de público e plateia, considerando também a capacidade de articulação com outras instituições artísticas, culturais ou socioeducativas.	0 a 2 pontos

Propostas inscritas por proponentes do interior, Grande Rio e de outros estados brasileiros, de modo a promover o intercâmbio de atividades artísticas e culturais.	0 a 2 pontos
Propostas que referendem autores e textos brasileiros.	0 a 1 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

5.5. As relações de inscritos e de projetos contemplados serão publicadas periodicamente no site da Funarte: www.gov.br/funarte.

5.6. Os proponentes serão informados pelo e-mail de inscrição, devendo enviar a documentação complementar, conforme item 6 desta Chamada Pública.

5.7. Os espaços, datas e horários de permissão de uso poderão sofrer alterações em função de necessidades técnicas definidas pela Funarte, sendo os contemplados comunicados com antecedência.

5.8. Os projetos não contemplados por falta de datas ou espaços disponíveis farão parte de uma lista de espera. Caso haja alguma desistência, os proponentes serão acionados, respeitando aos critérios estabelecidos no item 5.4 .

5.9. A Funarte não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1. O contemplado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para enviar a seguinte documentação complementar:

6.1.1. Se for pessoa jurídica:

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia do contrato social/estatuto e sua última alteração;
- c) Cópia do termo de posse de seu representante legal ou da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais);
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida

atualizada;

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Release e fotos de divulgação do projeto, indicando o crédito das imagens;
- i) Especificações técnicas atualizadas (rider, mapa de palco, planta de exposição e/ou outros materiais pertinentes).

6.1.2. Se for pessoa física:

- a) Cópia do documento de identidade e do CPF do proponente;
- b) Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida e atualizada;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Release e fotos de divulgação do projeto, indicando o crédito das imagens;
- f) Especificações técnicas atualizadas (rider, mapa de palco e/ou outros materiais pertinentes).

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Seguir as normas e regras especificadas no Regulamento de Uso do Espaço, no Termo de Responsabilidade e Compromisso e nas orientações recebidas da equipe da Funarte.

7.2. Ocupar o espaço conforme dias e horários estipulados no Termo de Responsabilidade e Compromisso firmado, seguindo rigorosamente o calendário acordado com a Funarte.

7.2.1. A desistência do projeto sem justificativa prévia poderá impedir o proponente de celebrar novo instrumento contratual no âmbito da Funarte pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.2.2. Comparecer à reunião (online ou presencial) junto à equipe do espaço sempre que se fizer necessário.

7.3. Realizar o projeto tal como apresentado e incluir a logomarca da Funarte em todo material de divulgação sob a chancela "Apoio" ou "Apoio cultural", obedecendo aos critérios de veiculação estabelecidos, que estarão à disposição na página eletrônica: www.gov.br/funarte,

7.4. Enviar o material de divulgação para aprovação da Funarte pelo menos 10 (dez) dias antes da estreia do projeto.

7.5. Respeitar os termos do Artigo 23 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, referente à obrigatoriedade de meia-entrada (estudantes e idosos a partir de 60 anos).

7.6. Responsabilizar-se quanto à contratação e remuneração do pessoal artístico, ao pagamento do ECAD e direitos autorais provenientes da execução pública e/ou de qualquer utilização de obras protegidas, apresentando seu pagamento ou liberação até 72 (setenta e duas) horas antes

da estreia do espetáculo.

7.7. Autorizar à Fundação Nacional de Artes o registro de imagem e obras e sua utilização em mídia impressa ou vídeo, bem como seu uso na internet e em materiais institucionais, exclusivamente para divulgação, sem limitação temporal ou numérica, válida para todo o território nacional, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

7.8. Se, em qualquer espetáculo, houver presença de menores de 18 anos em cena ou trabalhando nos bastidores, apresentar documento de liberação do Juizado da Infância e Juventude, até 72 (setenta e duas) horas antes da estreia, não sendo aceito o protocolo de requerimento.

7.8.1. Na hipótese do não atendimento ao acima solicitado, a atividade não poderá ser realizada.

7.9. Responsabilizar-se pela realização de seu projeto e pelos documentos encaminhados à Funarte, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Funarte.

7.10. Respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de pessoas com deficiência, bem como o artigo 27 do Decreto 5.761, de 27 de abril de 2006, que visa à democratização do acesso aos bens e serviços culturais.

7.11. Devolver o espaço utilizado nas mesmas condições em que o recebeu (inclusive paredes e piso).

7.12. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade, cessão ou subcontratação.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 A qualquer momento, o credenciado poderá solicitar o credenciamento, caso não tenha mais interesse.

8.1.1. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de credenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, para o e-mail coteatro@funarte.gov.br, no entanto o credenciado continuará vinculado ao cumprimento das suas obrigações.

8.1.2. O pedido de credenciamento não afetará compromissos já assumidos pelo credenciado os quais permanecerão válidos e exigíveis.

8.1.3. A FUNARTE poderá, a qualquer momento, credenciar o profissional que:

- a) se recusar, sem justificativa, por 2 (duas) vezes seguidas, a realizar o objeto deste Edital;
- b) após haver confirmado o recebimento de mensagem para a execução de um trabalho, não o executar dentro do prazo estipulado, ressalvadas as sanções contratuais;

c) deixar de prestar contas dos eventuais adiantamentos de despesas;

d) descumprir qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos.

8.1.4. Da decisão de descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação ao credenciado.

8.1.5. O descredenciamento por parte da FUNARTE terá efeito após a decisão se tornar irrecurável.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esta Chamada Pública visa apoiar as iniciativas artísticas por meio da permissão de uso do Teatro Dulcina. Não conta com repasse financeiro, ajuda de custos, passagens e/ou hospedagem aos proponentes contemplados.

9.2. A Funarte se reserva o direito de ocupar e/ou pautar eventos nos dias não ocupados pelos projetos convocados e de utilizar datas para projetos próprios ou parcerias de acordo com a Portaria Funarte nº 368, de 26 de agosto de 2021.

9.3. Por motivo de força maior, a permissão de uso poderá ser interrompida, sem ônus para a Funarte.

9.4. A Funarte não arcará com quaisquer recursos humanos e/ou materiais além dos relacionados nos anexos constantes no site www.gov.br/funarte.

9.5. As especificações técnicas dos espaços estão disponíveis na página eletrônica da Funarte: www.gov.br/funarte.

9.6. A equipe técnica da Funarte não opera luz, som ou maquinária durante os eventos, somente orienta, supervisiona e acompanha ações técnicas de montagem, temporada e desmontagem dos equipamentos e materiais pertencentes à Funarte.

9.7. Os equipamentos trazidos pela produção dos proponentes contemplados serão montados pelos técnicos da produção, sob supervisão dos técnicos da Funarte.

9.8. A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas, sendo essas de total responsabilidade do contemplado.

9.9. A Funarte não se responsabiliza por objetos, materiais e equipamentos dos contemplados, que forem utilizados ou guardados nos espaços da Funarte.

9.10. Esta Chamada Pública não inviabiliza que o contemplado obtenha recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

9.11. A Funarte poderá a qualquer momento entrar em contato com o Proponente para maiores esclarecimentos e ajustes.

9.12. Outros esclarecimentos sobre o conteúdo desta chamada pública podem ser obtidos pelo endereço eletrônico coteatro@funarte.gov.br.

9.13. Os casos omissos relativos às disposições desta Chamada Pública serão decididos pelo Presidente da Funarte, ficando desde já eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária d Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões relativas a esta Chamada Pública.

TAMOIIO ATHAYDE MARCONDES

Presidente da Fundação Nacional de Artes